



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000

CNPJ n.º 46.787.644/0001-72

Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137

E-mail: [pmcampospta@terra.com.br](mailto:pmcampospta@terra.com.br)

### PARECER CONCLUSIVO

Após examinar a Prestação de Contas do ano de 2014 apresentada pela ASSOCIAÇÃO RECANTO DOS AVÓS, situada Sitio Jatoba nº 28, Bairro Capão Grande, Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no valor de **R\$ 8.688,00 (Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)** tratando de recursos municipais, atestamos conforme segue:

I) Recebemos a Prestação de Contas em 15 de Março de 2015

Data Repasses Concedidos ano de 2014

DATA DO REPASSE	VALOR
11/03/2014	1.448,00
24/03/2014	724,00
14/04/2014	724,00
30/04/2014	724,00
04/06/2014	724,00
02/07/2014	724,00
25/08/2014	724,00
29/09/2014	724,00
16/10/2014	724,00
07/11/2014	724,00
10/12/2014	724,00
<b>TOTAL REPASSE</b>	<b>R\$ 8.688,00</b>

II) Emitimos Parecer Conclusivo na data de 16 de Abril de 2015

III) Os valores repassados contam na Lei do Orçamento do Município;

IV) Localizada no Sitio Jatoba nº 28, Bairro Capão Grande na cidade de Campos Novos Paulista - SP, regular funcionamento da entidade;

V) Finalidade Estatutária, Entidade de Assistência a Idosos;

VI) Que as copias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelos beneficiários onde constam o tipo de repasses obtidos e o órgão repassador a que se referem;

VII) Foram cumpridas todas as cláusulas pactuadas dos objetivos da Lei autorizadora;

VIII) A perfeita contabilização das transações desenvolvidas pela entidade;

IX) A conformidade com regulamentação que rege a matéria;

X) A regularidade dos gastos efetuados;

XI) Houve economia dos resultados alcançados com a aplicação das metas propostas;

XII) Houve Prestação de Contas por parte da entidade acima identificada, entidade beneficiária;

XIII) O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

XIV) Não houve sanções aplicadas por falta de Prestação de Contas e nem desvio de finalidade estando de acordo com as instruções do Egrégio Tribunal do Estado de São Paulo, bem como preceitos contábeis legais geralmente aceitos sobre aplicação de auxílios e o subvenções podendo concluir pela regularidade de sua aplicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 16 de Abril de 2015.

Concordo com o Parecer Conclusivo acima, realizado pelo Sr. Contador.

Gabinete da Prefeita, 16 de Abril de 2015

Veronica Bertoncini de Moraes Franco  
Prefeita Municipal